

---

**Re: DILIGÊNCIA DA CONCORRÊNCIA 117/2025 - JURÍDICA E TÉCNICA (ECOL)**

---

**De :** Diretoria de Licitações de Obras - AGESUL  
<licitacao@seinfra.ms.gov.br>

qui., 11 de dez. de 2025 10:41

**Assunto :** Re: DILIGÊNCIA DA CONCORRÊNCIA 117/2025 - JURÍDICA E TÉCNICA (ECOL)

**Para :** ECOL-ENGENHARIA <ecol-engenharia@hotmail.com>

Bom dia, acuso recebimento.

---

**De:** "ECOL-ENGENHARIA" <ecol-engenharia@hotmail.com>

**Para:** "Setor de Licitacoes" <licitacao@seinfra.ms.gov.br>

**Enviadas:** Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025 10:27:43

**Assunto:** RE: DILIGÊNCIA DA CONCORRÊNCIA 117/2025 - JURÍDICA E TÉCNICA (ECOL)

Bom dia,

Segue em anexo a documentação solicitada para o atendimento a Diligência da Licitação 117/2025.

Atenciosamente,

ECOL-ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA  
HAROLDO DE SOUSA MACHADO  
(67) 3326-1284 / 3326-1152

 [Atestado AGESUL- Saneam. Sist. Esgotamento Sanitario. Corumbá.pdf](#)

---

**De:** Diretoria de Licitações de Obras - AGESUL <licitacao@seinfra.ms.gov.br>

**Enviado:** quarta-feira, 10 de dezembro de 2025 14:49

**Para:** ECOL-ENGENHARIA <ECOL-ENGENHARIA@HOTMAIL.COM>

**Assunto:** DILIGÊNCIA DA CONCORRÊNCIA 117/2025 - JURÍDICA E TÉCNICA (ECOL)

Senhor Licitante,

Sirvo-me do presente e-mail para, em caráter de diligência, solicitar o envio dos documentos da **Concorrência Eletrônica 117/2025**.

Os documentos deverão ser apresentados, sob pena de **INABILITAÇÃO** da empresa.

- Solicito o Anexo VII (DECLARAÇÃO DE SERVIDOR) (texto do anexo errado) (**PRAZO DE 24H**)

- Solicito o Anexo X (TERMO DE COMPROMISSO) do responsável técnico MARCO ANTÔNIO DE MORAES FILHO (**PRAZO DE 24H**)

- Solicito a CAO do contrato 214/2007 (**PRAZO DE 7 DIAS ÚTEIS**)

A empresa indicou o profissional MARCO ANTÔNIO DE MORAES FILHO como responsável técnico, porém, não apresentou atestados do mesmo, dessa forma, solicito a seguinte informação: A licitante permanecerá com o profissional mencionado ou será apenas o profissional MARCO ANTÔNIO DE MORAES como responsável técnico desta obra? (**PRAZO DE 24H**)

O não encaminhamento dos documentos solicitados, ressaltando na pena de **INABILITAÇÃO**.

Por favor, confirme recebimento deste.

Atenciosamente.



--

---

**De :** Ecol Engenharia e Comercio <ecol-engenharia@hotmail.com>

qui., 11 de dez. de 2025 10:27

 6 anexos

**Assunto :** RE: DILIGÊNCIA DA CONCORRÊNCIA  
117/2025 - JURÍDICA E TÉCNICA  
(ECOL)

**Para :** Diretoria de Licitações de Obras -  
AGESUL  
<licitacao@seinfra.ms.gov.br>

Bom dia,

Segue em anexo a documentação solicitada para o atendimento a Diligência da Licitação 117/2025.

Atenciosamente,

ECOL-ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA  
HAROLDO DE SOUSA MACHADO  
(67) 3326-1284 / 3326-1152

 [Atestado AGESUL- Saneam. Sist. Esgotamento Sanitario. Corumbá.pdf](#)

---

**De:** Diretoria de Licitações de Obras - AGESUL <licitacao@seinfra.ms.gov.br>

**Enviado:** quarta-feira, 10 de dezembro de 2025 14:49

**Para:** ECOL-ENGENHARIA <ECOL-ENGENHARIA@HOTMAIL.COM>

**Assunto:** DILIGÊNCIA DA CONCORRÊNCIA 117/2025 - JURÍDICA E TÉCNICA (ECOL)

Senhor Licitante,

Sirvo-me do presente e-mail para, em caráter de diligência, solicitar o envio dos documentos da **Concorrência Eletrônica 117/2025**.

Os documentos deverão ser apresentados, sob pena de **INABILITAÇÃO** da empresa.

- Solicito o Anexo VII (DECLARAÇÃO DE SERVIDOR) (texto do anexo errado) (**PRAZO DE 24H**)

- Solicito o Anexo X (TERMO DE COMPROMISSO) do responsável técnico MARCO ANTÔNIO DE MORAES FILHO (**PRAZO DE 24H**)

- Solicito a CAO do contrato 214/2007 (**PRAZO DE 7 DIAS ÚTEIS**)

A empresa indicou o profissional MARCO ANTÔNIO DE MORAES FILHO como responsável técnico, porém, não apresentou atestados do mesmo, dessa forma,

solicito a seguinte informação: A licitante permanecerá com o profissional mencionado ou será apenas o profissional MARCO ANTÔNIO DE MORAES como responsável técnico desta obra? (**PRAZO DE 24H**)

O não encaminhamento dos documentos solicitados, ressaltando na pena de **INABILITAÇÃO**.

Por favor, confirme recebimento deste.

Atenciosamente.

--



**SEILOG**  
Secretaria de Estado  
de Infraestrutura  
e Logística



*Agente de Contratação e Equipe de Apoio*

Diretoria de Licitação de Obras – DLO/AGESUL  
3318-5480/ 5479/ 5481

---

 **Contrato Ecol x AGESUL Corumba.pdf**

1 MB

 **Declaração DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA (1).pdf**

267 KB

 **INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS (2).pdf**

254 KB



**OFICIO N 1 REF DILIGENCIAS CR 117 2025.pdf**

267 KB



**TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE  
CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS sr  
marquinhos.pdf**

258 KB

**De :** Diretoria de Licitações de Obras -  
AGESUL  
<licitacao@seinfra.ms.gov.br>

qua., 10 de dez. de 2025 15:49

1 anexo

**Assunto :** DILIGÊNCIA DA CONCORRÊNCIA  
117/2025 - JURÍDICA E TÉCNICA  
(ECOL)

**Para :** ECOL-ENGENHARIA <ECOL-  
ENGENHARIA@HOTMAIL.COM>

Senhor Licitante,

Sirvo-me do presente e-mail para, em caráter de diligência, solicitar o envio dos documentos da **Concorrência Eletrônica 117/2025**.

Os documentos deverão ser apresentados, sob pena de **INABILITAÇÃO** da empresa.

- Solicito o Anexo VII (DECLARAÇÃO DE SERVIDOR) (texto do anexo errado) (**PRAZO DE 24H**)
- Solicito o Anexo X (TERMO DE COMPROMISSO) do responsável técnico MARCO ANTÔNIO DE MORAES FILHO (**PRAZO DE 24H**)
- Solicito a CAO do contrato 214/2007 (**PRAZO DE 7 DIAS ÚTEIS**)

A empresa indicou o profissional MARCO ANTÔNIO DE MORAES FILHO como responsável técnico, porém, não apresentou atestados do mesmo, dessa forma,

solicito a seguinte informação: A licitante permanecerá com o profissional mencionado ou será apenas o profissional MARCO ANTÔNIO DE MORAES como responsável técnico desta obra? (**PRAZO DE 24H**)

O não encaminhamento dos documentos solicitados, ressaltando na pena de **INABILITAÇÃO**.

Por favor, confirme recebimento deste.

Atenciosamente.

--



**SEILOG**  
Secretaria de Estado  
de Infraestrutura  
e Logística



*Agente de Contratação e Equipe de Apoio*

Diretoria de Licitação de Obras – DLO/AGESUL  
3318-5480/ 5479/ 5481



*Agente de Contratação e Equipe de Apoio*  
Diretoria de Licitação de Obras – DLO/AGESUL  
3318-5480/ 5479/ 5481

**RODAPE DLO.png**

63 KB



Razão Social: ECOL-ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.  
Endereço: Rua Tietê, 568 - Bairro Sobrinho CEP 79.110-080  
Cidade: Campo Grande Estado: MS Fone: 67-3326-1152 3326-1284  
E-mail: ecol-engenharia@hotmail.com CREA N.º 288/MS  
Fundada em 08/10/1980  
CNPJ 15.428.774/0001-95 Insc.Estadual 28.205.217-8

**A**  
**Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos AGESUL**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**DLO/AGESUL**  
**Ref.: Concorrência Eletrônica N.º 117/2025**  
**Proc.Adm. N.º 79.014.344-2024**

## **INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**

**Objeto: OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE TRÊS LAGOAS/MS (LOTE 6: COLETORES E ELEVATÓRIA), INTEGRANTE DO CR 424.381 - 77/2014/MCIDADES/CAIXA - PAC2 4ª SELEÇÃO.**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Licitante ECOL Engenharia e Comercio vem, pelo presente, indicar a VV.SS. o (s) profissional (is) Responsável (is) Técnico (s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Fe

geral de Engenharia e Agronomia, caso venhamos a vencer a referida licitação.

**Profissional (is) Responsável (is) Técnico (s) pelos serviços contratados: (\*)**

**Nome: Marco Antônio de Moraes**  
**Registro nº (CREA/CAUBR): 1603-D/MT-Visto 422/MS**  
**Especialidade/Qualificação: Engenheiro Civil**

**Eu, Marco Antônio de Moraes autorizo minha inclusão na equipe técnica desta licitante, e declaro que, sendo esta licitante vencedora do certame estarei disponível para a execução dos serviços contratados.**

**Assinatura do RT:**

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's e/ou RRT, antes do início dos serviços, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

*Campo Grande/MS, 11 de dezembro de 2025*

MARCO ANTONIO DE  
MORAES:140706691  
91

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO DE  
MORAES:14070669191  
Dados: 2025.12.11 09:13:33 -04'00'

---

**ECOL-ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA-EPP**  
**MARCO ANTONIO DE MORAES**  
**SÓCIO DIRETOR**



Razão Social: ECOL-ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.  
Endereço: Rua Tietê, 568 - Bairro Sobrinho CEP 79.110-080  
Cidade: Campo Grande Estado: MS Fone: 67-3326-1152 3326-1284  
E-mail: ecol-engenharia@hotmail.com CREA N.º 288/MS  
Fundada em 08/10/1980  
CNPJ 15.428.774/0001-95 Insc.Estadual 28.205.217-8

A  
**Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos AGESUL**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**DLO/AGESUL**  
**Ref.: Concorrência Eletrônica N.º 117/2025**  
**Proc.Adm. N.º 79.014.344-2024**

## **OFICIO Nº1 REF A DILIGÊNCIAS CR Nº 117/2025**

**ECOL-Engenharia e Comércio Ltda**, inscrita no **CNPJ/MF nº 15.428.774/0001-95**, sediada a **Rua Tietê, nº 568, Bairro Sobrinho**, Cep: **79110-080**, Município de **Campo Grande - MS**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. **Marco Antônio de Moraes**, portador da carteira e registro o **CREA nr. 1603-D/MT - Visto 422/MS** e inscrito no **CPF/MF sob nº 140.706.691-91** declara,

### **1. Sobre o CAO do Contrato nº 214/2007**

Informamos que o documento solicitado **já se encontra devidamente inserido** no arquivo encaminhado. O referido CAO — que corresponde funcionalmente ao CAT — está **localizado a partir da página 41** do documento anexado. Trata-se do mesmo certificado indicado no contrato, atendendo integralmente ao objeto e à comprovação técnica requerida.

### **2. Sobre a indicação do responsável técnico**

Esclarecemos que **não será indicado o profissional Marco Antônio de Moraes Filho** para compor a equipe técnica nesta licitação.

A empresa optou por manter **somente o profissional Marco Antônio de Moraes** como responsável técnico da obra, sendo esta a informação oficial que deve constar no processo.

Reiteramos que **todos os documentos solicitados foram devidamente anexados** dentro dos prazos estipulados.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

**Campo Grande/MS, 11 de dezembro de 2025**

MARCO ANTONIO DE  
MORAES:140706691  
91

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO DE  
MORAES:14070669191  
Dados: 2025.12.11 09:19:20  
-04'00'

---

**ECOL-ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA-EPP**  
**MARCO ANTONIO DE MORAES**  
**SÓCIO DIRETOR**



Razão Social: ECOL-ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.  
Endereço: Rua Tietê, 568 - Bairro Sobrinho CEP 79.110-080  
Cidade: Campo Grande Estado: MS Fone: 67-3326-1152 3326-1284  
E-mail: ecol-engenharia@hotmail.com CREA N.º 288/MS  
Fundada em 08/10/1980  
CNPJ 15.428.774/0001-95 Insc.Estadual 28.205.217-8

A  
Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos AGESUL  
Estado de Mato Grosso do Sul  
DLO/AGESUL  
Ref.: Concorrência Eletrônica N.º 117/2025  
Proc.Adm. N.º 79.014.344-2024

## **TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS**

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da ECOL Engenharia e Comercio, inscrita no CNPJ/MF sob o nº15.428.774/0001-95

Outrossim, declaramos que, em obediência ao art. 93 da Lei n.º 14.133/21, cedemos a AGESUL, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo o direito de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas da AGESUL em relação aos citados serviços:

- A AGESUL poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei nº 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010.
- A AGESUL poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não o indicar ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”.
- A AGESUL poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a AGESUL não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério da AGESUL:

O teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição "PROPRIEDADE DA AGESUL; e se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo CONTRATADO, sejam tais autores empregados da AGESUL ou não.

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

*Campo Grande/MS, 11 de dezembro de 2025*

MARCO ANTONIO DE  
MORAES:1407066919  
1

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO DE  
MORAES:1407066919  
Dados: 2025.12.11 09:20:59  
-04'00'

---

**ECOL-ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA-EPP**  
***Marco Antonio de Moraes Filho***  
**SÓCIO DIRETOR**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Secretaria de Estado de Obras Públicas e de Transportes – SEOP  
Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL

## CONTRATO OC N. 214/07-PJUR

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A AGÊNCIA  
ESTADUAL DE GESTÃO DE  
EMPREENDIMENTOS - **AGESUL** E  
A EMPRESA **ECOL ENGENHARIA  
E COMÉRCIO LTDA.**, DE  
ACORDO COM O EDITAL DE  
CONCORRENCIA N. 023/07-CLO

## PREÂMBULO

### I - CONTRATANTES:

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. 15.457.856/0001-68, estabelecida na Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14 – Parque dos Poderes - nesta capital, denominada simplesmente **AGESUL**, e a empresa **ECOL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**, com sede na Rua Vitorio Zeolla, n. 1791, Caranda Bosque II, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o n. 15.428.774/0001-95, aqui denominada apenas **CONTRATADA**, ajustam e contratam a execução do serviço objeto do presente edital, conforme Edital de Concorrência n. 023/07-CLO.

### II - REPRESENTANTES:

Representa a **AGESUL** neste ato por designação, por meio do Decreto "P" n. 47, de 01/01/07, o Secretário de **ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS E DE TRANSPORTES**, **EDSON GIROTO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG n. 8476615 SSP/SP, CPF n. 015.143.168-03, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora das Mercês, n. 556 – casa 9 – Condomínio Parque Cachoeira, Bairro Miguel Couto, nesta Capital, e a **CONTRATADA** o Sr. **MARCO ANTÔNIO DE MORAES**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, portador do RG n. 0049.274 SSP/MT e do CPF n. 140.706.691-91, residente e domiciliado na Rua São Jorge, n. 234, Bairro Cachoeira, Campo Grande/MS.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Secretaria de Estado de Obras Públicas e de Transportes – SEOP  
Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL

### III - FINALIDADE:

O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a execução dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Objeto, e que foi celebrado em decorrência da autorização do Sr. Diretor Presidente, exarada em despacho constante dos processos n. **19/100.326/2007**, datado de 18/09/07.

### IV - FUNDAMENTO LEGAL:

Esta contratação tem por origem o procedimento licitatório na modalidade de Concorrência, Edital n. 023/07-CLO, cujo resultado foi adjudicado e homologado em 08/11/07, pela autoridade competente conforme consta do processo supra mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n. 8.666/93, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.

### V - RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

A responsabilidade técnica na execução do serviço aqui contratado, caberá ao Eng. **MARCO ANTÔNIO DE MORAES**, portador da carteira profissional CREA n. 1603/D-MT, Visto 422/MS.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

**1. DO OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato, a execução pela **CONTRATADA** da **Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Corumbá/MS, integrante do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC**, de acordo com as especificações do Edital de Concorrência n. 023/07, quadro de quantitativo, bem como, a Proposta da **CONTRATADA na condição que foi aceita**, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.

### CLÁUSULA SEGUNDA

**2. DO REGIME DE EXECUÇÃO:** O presente contrato será executado pelo regime de empreitada por preços unitários e que são os constantes da proposta da **CONTRATADA**, aceita na licitação supra citada, cujas planilhas são partes integrantes deste instrumento, devidamente rubricado pelos representantes das partes contratantes.

### CLÁUSULA TERCEIRA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Secretaria de Estado de Obras Públicas e de Transportes – SEOP  
Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL

**3. DO VALOR CONTRATUAL:** O valor do presente contrato para execução do serviço é de R\$ 4.899.932,96 (quatro milhões, oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos).

**§ 1º: REAJUSTAMENTO:** O valor contratado será reajustado, após o interstício de 12 meses contado da assinatura deste contrato, através de índice (s) utilizado pela Caixa Econômica Federal, no reajuste de seus contratos.

**§ 2º:** Os preços unitários e quantitativos são os constantes da Proposta Comercial da **CONTRATADA**, conforme definido no julgamento da licitação citada.

**§ 3º:** Os quantitativos unitários poderão sofrer variações, obrigando-se à **CONTRATADA**, à execução pelos mesmos preços e condições pactuadas inicialmente, mediante a elaboração de termo aditivo

**§ 4º:** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar pelos mesmos preços e demais condições deste contrato, os acréscimos ou supressões de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global desta cláusula.

#### CLÁUSULA QUARTA

**4. MEDIÇÃO E PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do contratado, de acordo com o SIAFEM, e a cada pagamento efetuado, corresponderá uma medição de acordo com as instruções e especificações da **AGESUL**, atendendo, ainda, as seguintes exigências:

a) Os serviços serão medidos mensalmente por comissão designada pelo Diretor da **AGESUL**;

b) Entre 02(duas) medições, não poderá decorrer menos de um mês, exceto, quando se tratar da medição inicial ou final;

c) As medições, acompanhadas de Relatório e Cronograma Físico Financeiro, quando for o caso, deverão ser encaminhados pelo fiscal responsável;

d) Ocorrendo hipótese de aditivos extras contratuais, e se na proposta não houver sido estabelecido preços unitários para esses serviços, os mesmos serão fixados de acordo com os preços praticados pela **AGESUL**; caso não disponha de custo do serviço, o mesmo será estabelecido em consenso entre as partes, na data de sua execução e respeitadas as condições estabelecidas no contrato. Os referidos valores serão retroagidos a data da proposta e serão, ainda, decrescido do desconto oferecido quando da licitação;



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
Secretaria de Estado de Obras Públicas e de Transportes – SEOP  
Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL

e) Qualquer aumento ou alteração nos quantitativos em relação aos previstos por ocasião da proposta deverá ser justificado pela Comissão de Fiscalização e somente serão executados após formalização do termo aditivo ao contrato;

f) Os pagamentos dos serviços efetivamente executados pela contratada, correspondentes as medições, serão efetivados mediante a apresentação correspondente da fatura, na forma regulamentar, com as retenções previstas na legislação;

g) Poderá a **AGESUL** sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na obra/serviços, bem como quando não efetuar os recolhimentos de valores devidos;

h) Para fins de pagamento o valor total da Nota Fiscal/Fatura deverá estar subdividido em valor referente aos materiais empregados e valor referente aos serviços realizados, a empresa destacará na nota.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **5. DOS PRAZOS**

**5.1 DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para execução dos serviços de que trata este contrato será de **420 (quatrocentos e vinte) dias consecutivos**, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela **AGESUL**.

**5.2 DO PRAZO DE INÍCIO:** O prazo de início dos serviços será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS).

**5.3 DO PRAZO PARA EMISSÃO DA OIS:** A **AGESUL** emitirá a Ordem de Início do Serviço, depois de assinado este contrato e apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida pela **CONTRATADA** junto ao Órgão competente.

**5.4 DA PRORROGAÇÃO:** Os prazos para emissão do OIS, duração do contrato e conclusão dos serviços poderão ser prorrogados por iniciativa da **AGESUL**, sempre fundada em conveniência administrativa, a critério do Diretor presidente, devidamente fundamentado.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Secretaria de Estado de Obras Públicas e de Transportes – SEOP  
Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL

**5.5 DA SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELA CONTRATADA:** a **CONTRATADA** somente poderá solicitar prorrogação de prazo, quando da interrupção dos trabalhos for determinada por:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Ato da Administração.

**Parágrafo Único:** Atendidas as condições do sub item 5.4 da Cláusula Quinta, o pedido de prorrogação deverá ser protocolado na Administração Central da **AGESUL** em data de até dez (10) dias anteriores ao vencimento do prazo de vigência deste contrato

**CLÁUSULA SEXTA**

**6.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta da dotação assim discriminada:

| Unidade Orçamentária | Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte                |
|----------------------|----------------------|---------------------|----------------------|
| 27901                | 10304002236200000    | 449051              | C/Partida 0100000000 |
| 27901                | 10304002236200000    | 449051              | CEF 0281900009       |

Empenho n. 01232 de 26/11/2007 no valor de R\$ 435.387,80 (quatrocentos e trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), sendo que o remanescente será empenhado no próximo exercício.

Empenho n. 01233 de 26/11/2007 no valor de R\$ 1.741.551,92 (um milhão, setecentos e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos), sendo que o remanescente será empenhado no próximo exercício.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**7. CAUÇÃO INICIAL:** Para garantia e fiel cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, a **CONTRATADA** depositou em caução na Tesouraria da **AGESUL**, na forma de Seguro Garantia da **J Malucelli Seguradora S/A**, Apólice n. 01-0745-0176719, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**7.1 REFORÇO DE CAUÇÃO:** A **CONTRATADA** aceita e concorda com a retenção de 3%( três por cento) sobre cada pagamento que lhe seja efetuado a título de reforço de Caução. Entretanto, quando alcançar valor correspondente a 5%(cinco por cento) sobre o valor do contrato, não lhe será retido qualquer valor sobre este título.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Secretaria de Estado de Obras Públicas e de Transportes – SEOP  
Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL

**7.2 DEVOLUÇÃO DE CAUÇÃO:** A caução inicial e seus respectivos reforços somente serão devolvidos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do serviço, pela **AGESUL**, em requerimento ao Sr. Diretor Presidente.

**7.3 DA APLICAÇÃO:** Os valores caucionados em moeda corrente do País serão aplicados em Cadernetas de Poupança, através de instituições oficiais.

**7.4** No interesse da **CONTRATADA**, poderá a qualquer momento, fazer a integralização da caução de que trata esta Cláusula, não lhe sendo a partir daí retido o percentual de que trata o item 7.1

#### CLÁUSULA OITAVA

**8. RESCISÃO:** A **AGESUL** se reserva no direito de rescindir unilateralmente, a qualquer tempo, este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenizar a qualquer título a **CONTRATADA**, ressalvado o direito a haveres pelos serviços já executados, quando a mesma incorrer em uma das seguintes infrações:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas neste contrato;
- b) Transferir o objeto deste contrato a terceiros no todo ou em parte, sem a anuência da **AGESUL**;
- c) A ocorrência de quaisquer dos motivos consubstanciados no art. 78, incisos I a XIII e XVII da Lei n. 8666 de 21 de junho de 1993;
- d) À **CONTRATADA**, no caso de rescisão unilateral por inadimplemento, caberá receber o valor por serviços já executados, sofrendo, porém, a perda das garantias contratuais oferecidas ficando ainda sujeita à eventual imposição de indenização por perdas e danos causados a **AGESUL**.

**8.1 POR ACORDO:** O presente contrato poderá ser rescindido mediante acordo amigável entre as partes, precedida de autorização por escrito, devidamente fundamentada e reduzido a termo no processo, respeitado sempre o interesse público, cabendo à **CONTRATADA** perceber os haveres por serviços já executados e o levantamento das garantias contratuais oferecidas.

#### CLÁUSULA NONA

**9. DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS:** Constituem direitos e prerrogativas da **AGESUL** além daqueles previstos nas leis pertinentes, os constantes dos artigos 58,



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
Secretaria de Estado de Obras Públicas e de Transportes – SEOP  
Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL

59 e 77 a 80 da Lei n. 8.666 de 21.06.93, que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer e a eles se submete.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**10.** Sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, será aplicada à **CONTRATADA**, multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, se houver atraso injustificado na entrega dos serviços; mesma penalidade ocorrerá se deixar de atender ou executar o serviço de acordo com as normas e procedimentos utilizados pela **AGESUL**, ou ainda, dificultar o trabalho da fiscalização com informações incorretas.

**10.1** As multas serão descontadas da garantia. Quando for superior ao valor da garantia prestada, a **CONTRATADA** pagará a diferença, podendo inclusive, ser descontado de valores a serem pagos por serviços já executados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**11.1 DA MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS:** A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações inicialmente pactuadas, inclusive todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato licitatório.

**11.2** Obriga-se ainda, a **CONTRATADA** a utilizar nos serviços, mão de obra qualificada e especializada, podendo a **AGESUL** exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, fundamentado no interesse da administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:** A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, em perfeita harmonia e concordância com as orientações da Comissão de Fiscalização e as constantes especificamente do Edital de Concorrência n. 023/07-CLO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

**13. NORMAS DE EXECUÇÃO:** Constituem parte integrante deste instrumento, além das normas de execução dos serviços constantes do Edital de Concorrência n. 023/07-CLO, as demais normas gerais estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, no que for aplicável, e no que não tenham sido modificadas e/ou revogadas pelas disposições constantes do aludido edital, pelas legislações Federal, do Estado de Mato Grosso do Sul e Normas ou Instruções vigentes.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Secretaria de Estado de Obras Públicas e de Transportes – SEOP  
Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL

**13.1 FISCALIZAÇÃO:** A **CONTRATADA** promoverá todas as facilidades necessárias, prestando as informações solicitadas e outras de interesse para a fiscalização dos serviços, pelos agentes do **AGESUL**.

**13.2 SUJEIÇÃO LEGAL:** A **CONTRATADA**, se obriga ao cumprimento de toda as leis, decretos, regulamentos e demais normas legais aplicáveis à consecução dos objetivos do presente contrato, mormente à legislação tributária, aplicáveis às disposições da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1.993.

**13.3 DA SUBCONTRATAÇÃO:** É vedado à **CONTRATADA** sub empreitar ou ceder o contrato, sem estar expressamente autorizada pela **AGESUL**, sob pena de nulidade do ato, caracterizando infração, com aplicação das penalidades cabíveis.

**13.4** Ocorrendo a sub empreita, devidamente autorizada, a **CONTRATADA** responderá solidariamente com a **SUBCONTRATADA**, quer seja em relação **AGESUL** como perante terceiros, diante as obrigações assumidas. Passar esta para o Edital

**13.5 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:** Concluídos os serviços, a **AGESUL** os receberá através de Comissão de Fiscalização, mediante Termo de Recebimento, primeiro, provisoriamente o que será precedido de elaboração da Medição Final; depois, definitivamente, assinada pelas partes após o decurso de prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato, prevalecendo ainda a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer danos causados a **AGESUL** ou a terceiros, em decorrência de defeito ou falha na sua execução.

**13.6 COMUNICAÇÃO AOS ÓRGÃOS DE ARRECADAÇÃO:** Quando da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos do Estado, as características e os valores pagos, conforme o disposto no art.63 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1.964.

**13.7 RESPONSABILIDADE CIVIL:** A **CONTRATADA** responderá pelo prazo que a lei estabelece, contados da data do termo de recebimento definitivo, pela qualidade e segurança dos serviços executados, nos termos do Código Civil Brasileiro.

**13.8 FORO:** As partes elegem o foro da comarca de Campo Grande - MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Secretaria de Estado de Obras Públicas e de Transportes – SEOP  
Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL

**13.09 CONCORDÂNCIA:** E por estarem assim justos e concordes, firmam em duas vias, o presente contrato, os representantes das partes.

Campo Grande-MS, 11 de dezembro de 2007

Pela **CONTRATANTE:**

**EDSON GIROTO**  
Secretário de Estado de Obras  
Públicas e de Transportes

Pela **CONTRATADA:**

**MARCO ANTÔNIO DE MORAES**  
Ecol Engenharia e  
Comércio Ltda.



Razão Social: ECOL-ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.  
Endereço: Rua Tietê, 568 - Bairro Sobrinho CEP 79.110-080  
Cidade: Campo Grande Estado: MS Fone: 67-3326-1152 3326-1284  
E-mail: ecol-engenharia@hotmail.com CREA N.º 288/MS  
Fundada em 08/10/1980  
CNPJ 15.428.774/0001-95 Insc.Estadual 28.205.217-8

A  
Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos AGESUL  
Estado de Mato Grosso do Sul  
DLO/AGESUL  
Ref.: Concorrência Eletrônica N.º 117/2025  
Proc.Adm. N.º 79.014.344-2024

## DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

ECOL-Engenharia e Comércio Ltda, estabelecida na Rua Tietê, nº 568, Bairro Sobrinho na cidade de Campo Grande - MS inscrita no CNPJ/MF nº 15.428.774/0001-95, na qualidade de participante do pleito licitatório do Edital de Concorrência Eletrônica nº 117/2025, processo nº 79.014.344-2024, referente a execução da OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE TRÊS LAGOAS/MS (LOTE 6: COLETORES E ELEVATÓRIA), INTEGRANTE DO CR 424.381 - 77/2014/MCIDADES/CAIXA - PAC2 4ª SELEÇÃO, representada pelo seu sócio Administrador e/ou Responsável Técnico l o(a) Sr. **Marco Antônio de Moraes**, portador da carteira e registro o CREA nr. 1603-D/MT - Visto 422/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 140.706.691-91.

**DECLARA,**

que não possui no seu quadro societário ou dirigente, qualquer servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

Por expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO para que possua os devidos efeitos de direito

Campo Grande/MS, 11 de dezembro de 2025

MARCO ANTONIO DE  
MORAES:140706691  
91

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO DE  
MORAES:14070669191  
Dados: 2025.12.11 09:11:03  
-04'00'

ECOL-ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA-EPP  
MARCO ANTONIO DE MORAES  
SÓCIO DIRETOR